



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 20, de 25/04/2018, de autoria dos Vereadores Lucimar Ponciano, Abner de Madureira e Dra. Márcia Santos (Mesa Diretora do Legislativo)

“Reajusta o subsídio do Prefeito Municipal de Jacareí”

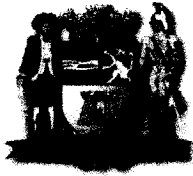
PARECER Nº 123/2018/SAJ/WTBM

Trata-se de projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que visa reajustar o subsídio do Prefeito Municipal de Jacareí.

Segundo a Justificativa que segue anexa, a proposta foi apresentada para atender as estipulações da Lei Municipal nº 6.056/2016, que determinou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Como parâmetro para o reajuste foi utilizado o Índice do Custo de Vida (ICV) divulgado pelo DIEESE entre os meses de março 2017 a fevereiro de 2018, que equivale a 2,54%.

Pois bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



A Constituição Federal, em seu **artigo 30, inciso I**, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.

A Lei Orgânica do Município, em seu **artigo 28, XXI**, estabelece que é de iniciativa exclusiva da Mesa da Câmara Municipal a criação de leis que tratem sobre organização dos serviços administrativos e a fixação de remuneração:

Artigo 28 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XX - fixar, através de projeto de resolução, de acordo com os dispositivos constitucionais, os subsídios dos vereadores;

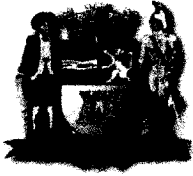
XXI - fixar, através de lei municipal, de acordo com os dispositivos constitucionais, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

(Grifamos)

A **Lei Municipal 6056/2016**, por sua vez, estipula em seu **artigo 3º** que “os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais”.

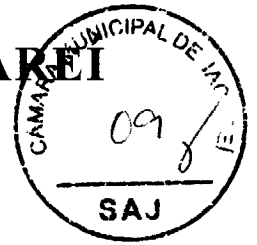
O presente projeto dispensa a apresentação do estudo do impacto financeiro pois o reajuste já está previsto no orçamento vigente.

Não obstante, parece-nos que o índice correto do ICV do DIEESE é **igual a 2,55%, e não 2,54%**, como consta na propositura, conforme pode ser conferido em <https://www.dieese.org.br/analiseicv/2018/201802analiseicv.html>.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

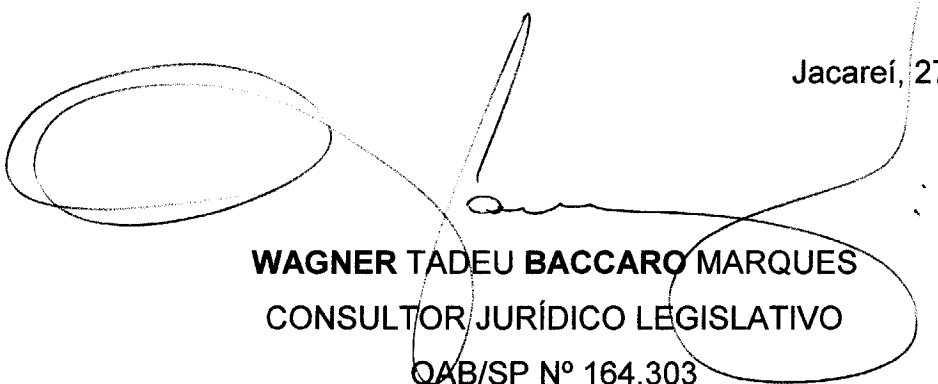


Assim, **sugerimos que seja providenciada uma emenda a fim de corrigir a alíquota.**

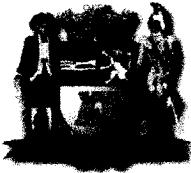
Feitas tais observações, entendemos que o projeto de resolução estará **apto** a ser submetido à apreciação dos nobres Vereadores **após a apreciação da sugestão supra**, devendo a propositura ser submetida às **Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento**, e para aprovação é necessário do **voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.**

Este é o parecer *sub censura*.

Jacaréi, 27 de abril de 2018



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2018

Ementa: *Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora que reajusta o subsídio do Prefeito Municipal de Jacareí. Constitucionalidade. Legalidade. Prosseguimento. Observação. Recomendação.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 123/2018/SAJ/WTBM (fls. 07/09) por seus próprios fundamentos, especialmente diante da possível violação ao artigo 86 da LOM.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 07 de maio de 2018.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico

*os autos deste solicita arguição -
vamentos. (Mesa Diretora).
Sem mais, 08/5/18.*

ABRIL 2018

Lucimar Ponciano Luz
Presidente

maio